

serviços. 3.1.1 Os contribuintes isentos do ISS ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais ou Faturas de Serviços e respectiva escrituração. 3.1.2 A isenção prevista no item "a" deve ser requerida antecipadamente, não dispensando os responsáveis pelo evento da emissão de bilhete de ingresso, na forma do art. 33.

3.1.3 Os beneficiários da isenção do item "c" ficam obrigados a comprovar, anualmente, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a quantidade de veículos de sua propriedade. 3.1.4 Os prestadores de serviços alcançados por benefício de isenção ou imunidade são obrigados, na prestação de serviços, a fornecerem aos responsáveis tributários, cópia do documento exarado pela autoridade municipal competente, que reconhece ou concede o benefício fiscal.

3.2 Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento-TLIF: a) as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes, desde que legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais, estaduais e/ou federais; b) os entes da União, Estados e Municípios, no que se refere à administração direta e suas respectivas autarquias; c) o Microempreendedor Individual - MEI, por 1(um) ano, contado de sua adesão ao regime tributário de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; d) as associações comunitárias legalmente constituídas; e) os museus. 3.2.1 As empresas que comprovarem ter faturamento anual até 12.000,00 (doze mil reais), terão o desconto obrigacional de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa. 4. O não recebimento do boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2019, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1 Os contribuintes que até o vencimento não tiverem o recebido o boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2019, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br. Marechal Deodoro, 20 de novembro de 2018. Cláudio Roberto Ayres da Costa-Prefeito de Marechal Deodoro-Carlos Roberto Ferreira Costa-Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 04/2018

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços-ISS e Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento-TLIF, para o exercício de 2019, e dá outras providências. O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 8º, § 7º, inciso I; 10, § 1º, inciso I e § 10, inciso I, 23; 47, inciso III, alínea b, § 2º ao 4º; e aos artigos 166 ao 182 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie, Resolve: Art. 1º Efetuar o lançamento de ofício do Imposto sobre Serviços - ISS, devido por pessoa física na qualidade de contribuinte autônomo e da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento - TLIF, ambos para o exercício de 2019, através da cota única, conforme se demonstra a seguir:

Cota única - vencimento

ISS e TLIF/TLIF 2019 - Cota ou parcela única	
Vencimento -30/03/2019	

Art. 2º Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o valor do imposto fixo anual será calculado da seguinte maneira.

Profissional liberal	R\$ 720,00
Profissional de nível não superior	R\$ 300,00
Artesão, artífice e artista	Isento

Art. 3º O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio se sujeitará ao pagamento da Taxa de Licença para Instalação e à Taxa de Licença para Funcionamento. Art. 4º As Taxas de Licença para Instalação e a para Funcionamento serão calculadas em função da natureza da atividade, da área ocupada e pelo período indicado, com base nas tabelas constantes do Anexo II da Lei 1.216/17, levando em conta os períodos e critérios nelas indicados. Art. 5º Os tributos contidos nesta portaria não pagos no vencimento, ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos legais: multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20% (vinte por cento), para débitos não pagos nos prazos previstos; multa de lançamento de ofício e por infração à legislação tributária; a)-juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SFELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês em que o débito for pago.

Art. 6º. Informar que os boletos para pagamento dos tributos de que trata esta portaria estão disponíveis na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marechal Deodoro, 20 de novembro de 2018. Carlos Roberto F. Costa-Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO REREFENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado aos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Data de Assinatura: 26 de novembro de 2018.

CONTRATO Nº 2611.001/2018-Partes: Pmmd e Silvio Santos Silva, inscrito no Cpf nº 635.683.654-72. Aquisição de Valor total: R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), Signatário: Silvio Santos Silva-Contratado

CONTRATO Nº 2611.002/2018-Partes: Pmmd e Edleuza Almeida da Silva, Inscrita no Cpf nº 412.887.774-34. Valor total: R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), Signatário: Edleuza Almeida da Silva-Contratada

CONTRATO Nº 2611.003/2018 - Partes: Pmmd e Sandra Maria da Silva, Inscrita No Cpf nº 037.109.574-35. Valor total: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), Signatário: Sandra Maria da Silva-Contratada

CONTRATO Nº 2611.004/2018-Partes: Pmmd e Gilvina dos Santos Silva, inscrita no Cpf nº 058.122.874-06. Valor total: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), Signatário: Gilvina dos Santos Silva-Contratada

CONTRATO Nº 2611.005/2018- Partes: Pmmd e Maria Rosilda da Conceição de Sena, inscrita no CPF nº 080.644.214-03. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Signatário: Maria Rosilda da Conceição de Sena/Contratada

CONTRATO Nº 2611.006/2018-Partes: Pmmd e Rosilene Pinheiro Leite, Inscrita No Cpf nº 079.648.924-60. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Signatário Rosilene Pinheiro Leite/Contratado

CONTRATO Nº 2611.007/2018-Partes: Pmmd e Jane dos Santos Silva, Inscrita no Cpf nº 081.443.414-22. Valor total: R\$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais), Signatário Jane dos Santos Silva-Contratado

CONTRATO Nº 2611.008/2018-Partes: Pmmd e José Hamilton da Silva, Inscrito no Cpf nº 483.014.774-15. Valor total: R\$ 19.999,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos), José Hamilton da Silva/Contratado

CONTRATO Nº 2611.009/2018-Partes: Pmmd e Robson Silva dos Santos, Inscrito No Cpf nº 334.109.094-00. Valor total: R\$ 10.883,54 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta e quatro centavos), Signatário: Robson Silva dos Santos/Contratado

CONTRATO Nº 2611.010/2018-Partes: Pmmd e José Orlando da Silva, Inscrito no Cpf nº 788.148.984-72. Objeto/Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Signatário: José Orlando da Silva/Contratado

CONTRATO Nº 2611.011/2018-Partes: Pmmd e José Valeriano Dos Santos Neto, Inscrito no Cpf nº 662.646.424-87. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Signatário: José Valeriano dos Santos Neto - Contratado

CONTRATO Nº 2611.012/2018-Partes: Pmmd e José Adelman da Silva, Inscrito n Cpf nº 284.258.714-68. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Signatário: José Adelman da Silva-Contratado

CONTRATO Nº 2611.013/2018-Partes: Pmmd e Osmarinete Leite Vieira Xavier, Inscrita no Cpf nº 329.551.541-72. Valor total: R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), Signatário: Osmarinete Leite Vieira Xavier - Contratada

CONTRATO Nº 2611.014/2018-Partes: Pmmd e a Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mataalagoana-Coopmata, Inscrito no Cnpj Nº 14.326.182/0001-08. Valor total: R\$ 508.704,96 (quinhentos e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), Signatário: Cicero Barros da Silva-Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mataalagoana/Coopmata - Contratado

CONTRATO Nº 2611.015/2018-Partes: Pmmd e a Cooperativa dos Pequenos Produtores Organizados - Coopeagro, Inscrito no Cnpj Nº 05.954.790/0001-68, Valor total: R\$ 155.736,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta seis reais e cinquenta centavos), Signatário: Cicero Barros da Silva-Cooperativa dos Pequenos Produtores Organizados - Coopeagro - Contratado

CONTRATO Nº 2611.016/2018-Partes: Pmmd e a Cooperativa dos Agricultores Qualificados - Coopaq, Inscrito no Cnpj nº 14.793.555/0001-42. Valor total: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais), Signatário: Romullo Renan Silva Dantas -Cooperativa dos Agricultores Qualificados - Coopaq

CONTRATO Nº 2611.017/2018- Partes: Pmmd e a Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colonia Pindorama Ltda, Inscrito no Cnpj nº 10.589.833/0001-93. Valor total: R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), Signatário: Cicero dos Santos- Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colonia Pindorama Ltda - Contratado

CONTRATO Nº 2611.018/2018-Partes: Pmmd e a Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas, Inscrito no Cnpj nº 04.811.676/0001-16. Valor total: R\$ 982.869,00 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais), Signatários: Aldemar Lima Queiroz Monteiro- Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas/Contratado

CONTRATANTE-Cláudio Roberto Ayres da Costa Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL - Amanda Alves da Silva Lyra, Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Fundação Municipal de Ação Cultural - AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cnpj/MF sob o nº 12.200.275.0001-58, através da Fundação Municipal de Ação Cultural, autarquia desse Município, inscrita no Cnpj sob o nº 07.434.745/0001-08, no uso das suas atribuições legais, torna público a prorrogação do credenciamento para seleção de grupos e projetos da cultura popular da cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festas do município promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro AL, até o dia 11 de dezembro do ano corrente. Marechal Deodoro AL, 04 de dezembro de 2018. Thiago Ayres Agra-Presidente da Fundação